



CONVITE N. 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 822/2014-JFPI

A Comissão Especial de Licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Piauí, designada pela Portaria n. 439/2014-DIREF, de 03.09.2014, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, convida essa firma para participar de licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de imóvel, obedecidas as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, suas alterações, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes neste instrumento convocatório.

A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia **26/09/2014**, às **9h30min**, na Sala de Teinamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, 2º andar, sita na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina – PI, data em que o **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 2 – PROPOSTA** deverão ser protocolados na Seção de Comunicações Administrativas da Justiça Federal - PI (2º andar do seu edifício-sede), até o horário acima (**9h30min**), não sendo permitida, em qualquer hipótese, a participação no certame de firma que entregar o seu envelope após o horário acima estabelecido.

Se no dia e horário supracitados não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento da Justiça Federal – PI.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para restauração do imóvel onde funcionou a Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, localizada na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 431, Centro, Parnaíba/PI, com o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico e Planilha Orçamentária, anexos que são parte integrante do presente edital e demais condições estabelecidas neste ato convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

2.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;



2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

2.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3. Por credencial entende-se quaisquer dos seguintes documentos:

2.3.1. habilitação do representante, mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório ou acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

2.3.2. documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular.

2.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará o licitante, mas impedirá que pessoas não credenciadas se manifestem durante as reuniões.

2.5. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

2.6. A empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração, firmada por contador, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. No caso do portador da proposta, declarado impossibilitado de manifestar-se pela Comissão, perturbar a realização de qualquer procedimento, será o mesmo enquadrado no art. 93, da Lei n. 8.666/93.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação da empresa licitante deverão ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste ato convocatório, e estar inseridos em envelope lacrado, contendo, no seu anverso, a seguinte identificação:

À
Justiça Federal – PI
Comissão Especial de Licitação
Convite n. 001/2014
Data da abertura: 26/09/2014
Nome e endereço da firma licitante
CNPJ n. _____
ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”



3.2. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão está inseridos no **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**:

- a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que está vinculada;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Comprovante apresentado pela empresa licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de reforma em edificação;
- j) Indicação expressa, por meio de Declaração, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços objeto deste Convite, com indicação do nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente (CREA), devendo ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica a que se refere o item 3.2 alínea “i”, acima;

i) Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação ou Declaração de que conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega da obra, assinada pelo representante da empresa, de que conhece os detalhes do serviço, para identificar as características, condições especiais e dificuldades que, porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação para fins de elaboração da proposta e para fins, inclusive, de adequação da planilha de custos, em sua quantidade e valor;

i1) Fica estabelecido que o fornecimento da mencionada declaração será feito pela própria empresa, sendo que este documento deverá ser devidamente assinado por representante da empresa.

i2) A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

i3) A Declaração do licitante de que já conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica. (Res 114/2010-CNJ, art. 18)

m) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, e menos de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, conforme modelo constante do ANEXO II deste Convite;

n) Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme **ANEXO III** deste Convite;



o) Declaração firmada pela empresa licitante de que possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados disponíveis para a realização dos serviços objeto da licitação.

3.3. A empresa licitante inscrita no SICAF poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação acima que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

3.4. A regularidade do cadastramento (documentação obrigatória) do licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato da abertura desta licitação, correspondente à fase de habilitação.

3.5. A empresa participante, **inscrita ou não no SICAF**, deverá estar com toda documentação apresentada em plena validade, sob pena de ser declarada inabilitada, observado o disposto no subitem 3.15. deste Convite.

3.6. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação.

3.7. A ausência da apresentação da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO** que façam a devida identificação do referido Cadastro.

3.8. Somente poderão participar deste Convite empresa que detenham atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.9. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante a que se refere o item 3.2, alínea “i”, acima, poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, ou, ainda, pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

3.10. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

3.11. Se, por qualquer motivo, o Atestado a que se refere o item 3.2, alínea “i”, acima, não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Especial de Licitação, para fins de habilitação.

3.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

3.12.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

3.12.2. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

3.12.2.1. não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.



3.13. Para efeito da LC nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem 3.1.2 desta Carta-Convite.

3.13.1. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3.13.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.15.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DA VISTORIA

4.1. A vistoria poderá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência através da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/Parnaíba pelo fone (86) 3322-8006 ou (86) 3322.1960.

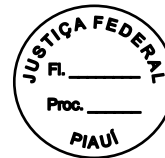
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, numerada seqüencialmente, inserida em envelope contendo, no seu anverso, a seguinte identificação:

À
Justiça Federal – PI
Comissão Especial de Licitação
Convite n. 001/2014
Data da abertura: 26/09/2014
Nome e endereço da firma licitante
CNPJ n. _____
ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

5.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser impressa com a identificação da empresa, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem borrões, rasuras ou entrelinhas, com a indicação da razão social, endereço, CEP, telefone e/ou FAX, n. do CNPJ da firma licitante, que deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação, bem como o banco, agência e número da conta, para efeito de emissão de nota de empenho;
- b) fazer menção ao número deste convite, ao dia, local e hora de sua realização;
- c) consignar prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta;
- d) conter especificação clara e detalhada dos serviços ofertado (v. **ANEXO I**), com indicação das especificações necessárias, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta



que omitir estes dados ou a eles acrescentar expressões como “referência ou similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

e) conter o valor unitário e total por item e subitem, conforme Planilha constante do **ANEXO I**, fixo e irreeajustável, e, ainda, o global da proposta;

f) indicar o percentual do BDI;

g) conter prazos de execução dos serviços, que será de até 20 (vinte) dias da assinatura do respectivo contrato;

h) conter garantia dos serviços, que será de, no mínimo, 1 (um) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada por autoridade competente;

i) Declaração de conformidade com o Projeto, de acordo com o modelo do anexo IV, desse Edital.

j) ser datada e assinada, bem como rubricada em todas as folhas;

l) ser entregue à Seção de Comunicações Administrativas, sob protocolo, até o dia e hora designados no preâmbulo deste Convite, ou seja, **até às 9h30min do dia 26/09/2014**.

5.3. Para efeito de elaboração da proposta, não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **ANEXO I**;

5.4. Os quantitativos indicados na Planilha constante do **ANEXO I** deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Justiça Federal - PI qualquer obrigação de pagamento pela execução de serviços em quantitativos superiores ao previsto.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme planilha de quantidades e preços do **ANEXO I** deste Convite.

5.6. No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

5.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e com poderes para esse fim;

5.9. A proposta que omitir o prazo de validade será entendida como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, na forma disposta no item 5.2., alínea “c”, acima.

5.10. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Convite.

5.11. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Convite, nem a proposta que contenha preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes, preço unitário ou cotação de valor zero.

5.12. Uma vez abertos os envelopes propostas, não serão admitidas retificações de preços, de vantagens e de outras condições oferecidas.

5.13. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Convite ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.



6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste ato convocatório, com o limite máximo global de **R\$ 40.864,17** (quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), incluído o valor do BDI – Bônus de Despesa Indireta, sendo desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, observado o que consta do artigo 48, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

6.2. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, ainda, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

6.2.1. que apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis;

6.2.2. com valor global superior ao limite estabelecido no item 6.1 acima, de **R\$ 40.864,17** (quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

6.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração de **R\$ 40.864,17** (quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento, a Comissão Especial de Licitação levará em conta o critério do menor preço, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento convocatório e ofertar o **menor preço global**, nos termos do art. 45, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93.

7.2. Objetivando proceder a análise da conformidade da proposta, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar da empresa licitante que ofertar o menor preço global a apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados, bem como, composição do BDI adotado, sob pena de, na ausência da apresentação da referida planilha de composição dos preços, a empresa ser desclassificada.

7.3. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

7.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

7.5. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências contidas neste Convite, além das que se encontrarem nas situações elencadas no item 6.2 acima.

7.6. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando deverá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão



de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

7.8. Após o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou a elas equiparada, que atenderem ao item 2.6 deste edital.

7.8.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, ou por empresa a ela equiparada, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art.44 da Lei nº123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou empresa a elas equiparada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.3. Na hipótese da não contratação nos termos dos itens **8.9.1 e 8.9.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, descartada a hipótese prevista na Lei complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do Artigo 45, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

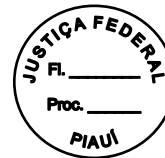
7.10. A proposta financeira deverá subordinar-se às normas e condições deste edital.

7.11. Quaisquer inserções que visem à criação, modificação ou extinção de direitos serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que subordinar-se ao instrumento convocatório.

7.12. A Comissão Especial de Licitação poderá suspender Sessão Pública, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento.

7.13. Não serão conhecidas vantagens não pedidas e nem admitidas neste Edital.

7.14. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.



7.15. Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que será lida e assinada pela Comissão e representantes presentes.

7.16. A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as documentações da habilitação, onde serão conferidos e rubricados por ela e pelos representantes presentes.

7.17. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.

7.18. A Comissão indicará o nome dos proponentes considerados aptos e devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas porventura inabilitadas.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto da presente licitação será adjudicado globalmente (menor preço global), a uma única empresa, obedecido o critério de menor preço, após consideradas todas as condições estabelecidas neste Convite.

8.2. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o **ANEXO I**.

9. DO CONTRATO

9.1. O presente Convite fará parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

9.2. Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

9.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, em plena validade, o que poderá também ser verificado por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis;

9.4.1. o disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

9.5. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias para a execução dos serviços, 5 (cinco) dias para recebimento provisório, e 5 (cinco) dias para o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.



9.6. As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VI** deste Convite.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A firma vencedora da licitação se comprometerá a fornecer os serviços em estrita consonância com as especificações deste instrumento convocatório e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material/serviço desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações.

10.2. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente pela Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Justiça Federal –PI.

10.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Justiça Federal - PI.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão expressas em cláusulas próprias do contrato decorrente desta licitação, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste ato convocatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – MIJF – Modernização das Instalações da Justiça Federal - Nacional, elemento de despesa 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal de 1º Grau - PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (ANEXO VI) e com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.



14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação ou autoridade competente cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato pela Administração.

14.1.2. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1., alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem "14.1.3.", será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

14.3. O recurso previsto no subitem 14.1.1., alíneas "a" e "b", terá efeito suspensivo.

14.4. Interposto o recurso este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.5. O recurso será dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da entrega do envelope contendo a proposta, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Convite:

- ANEXO I – Especificação dos Serviços (Projeto Básico);
- ANEXO II – Modelo de “Declaração de Trabalho de Menor”;
- ANEXO III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conformidade com o Projeto;
- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato;



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do **ANEXO I**, serão resolvidas pela Justiça Federal - PI.
- 16.2.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.
- 16.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Justiça Federal – PI.
- 16.4.** A licitante vencedora deverá proceder ao recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.
- 16.5.** A critério da Justiça Federal - PI e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada, no todo ou em parte, ou ter as quantidades de seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, observados os limites legais.
- 16.6.** A participação da firma nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no presente Convite e submissão às prescrições legais vigentes.
- 16.7.** A firma licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 16.8.** A contratação resultante do objeto deste Convite reger-se-á, ainda, e subsidiariamente, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, **Lei n. 8.078, de 11.09.90**.
- 16.9.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução deste processo licitatório.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

16.10. As decisões da Comissão Especial de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação que decidirá com base na legislação em vigor.

16.12. Maiores informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, ou por meio dos telefones (086) 2107-2873/2850/2875, no horário das 8h às 14h.

Teresina, 17 de setembro de 2014.

Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Edvaldo Rodrigues da Silva
Membro da Comissão Especial de Licitação

Francisco dos Santos Costa
Membro da Comissão Especial de Licitação



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ANEXO I

**CONVITE N. 001/2014
(P.A. N. 822/2014-JFPI)**

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para execução de serviço de restauração do imóvel onde funcionou a Subseção Judiciária de Parnaíba/PI

01. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração do imóvel com 350m² onde funcionou a Subseção Judiciária de Parnaíba/PI na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 431, Centro, Parnaíba/PI.

02. JUSTIFICATIVA

Diante da instalação da nova Sede da Subseção de Parnaíba em 25.07.2014, fazem-se necessários os serviços para fins de entrega do imóvel, conforme cláusula oitava do Contrato n. 20/2011.

03. OBJETIVO

Restaurar o referido imóvel para fins de restituição ao proprietário nas condições em que fora recebido, conforme cláusula oitava do Contrato n. 20/2011.

04. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (transcrição do relatório elaborado por engenheiro civil – CREA 728D-PI, constante do processo n. 822/2014 –JFPI)

- 4.1. Cobertura:** Toda a cobertura de telha cerâmica será retelhada com aproveitamento das telhas existentes e substituídas as com defeito e/ou em falta por outras do mesmo modelo das existentes. Os emassamentos serão refeitos e pintados na cor cerâmica.
- 4.2. Revestimento:** Todo o reboco danificado, os rasgos da tubulação e de caixa de luz serão recuperados. Após demolição do reboco danificado, aplicar chapisco traço 1:4 e reboco 1:6.
- 4.3. Forro:** O forro de madeira, sala onde abrigava o CPD, está bastante danificado e será demolido. A substituição será por forro de madeira Angelim.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

- 4.4. Esquadrias:** Todas as portas da estante, onde abrigava a sala de audiências, serão substituídas e feitas com madeira de lei. As forras e alisares danificados serão substituídos.
- 4.5. Instalação elétrica:** Todas as canaletas externas que existem serão isoladas e retiradas, de modo que não fique nenhuma fiação exposta. As lâmpadas queimadas serão substituídas.
- 4.6. Pavimentação:** Todo o piso em tábuas de madeira será lixado e aplicado sinteco. O piso da garagem que está abatido será recuperado com concreto rústico espessura de 7cm.
- 4.7. Pintura:** Todas as paredes internas serão pintadas com tinta látex pva na cor branco gelo, as lajes e paredes externas serão pintadas na cor branco neve. As esquadrias de madeira, forro de madeira, grades e portões serão pintados com esmalte sintético na cor branca. A estante em madeira, o teto da garagem, área de serviço e beirais serão pintados com verniz. O teto da varanda será pintado com látex pva, cor existente. Todo o material de pintura será da marca Verbras, Suvinil ou Coral.
- 4.8. Muros:** Serão repostos dois adornos de louça sobre as colunas do portão de carros, idênticos aos existentes nas colunas do portão de acesso social, que foram quebrados durante a locação. Os portões metálicos e grades encontram-se bastante oxidadas devendo ser feita a remoção das ferrugens e tintas para aplicação de base anti-corrosiva, tipo zarcão, para posterior aplicação de tinta esmalte sintético na cor verde, idêntica a existente. A mureta sob a grade, pelo lado interno, será pintada na cor cerâmica. O muro ao lado do portão de entrada de carro será pintado pelos dois lados e os demais pelo lado interno com tinta em pó industrializada, tipo hidracor ou similar;
- 4.9. Limpeza final da obra:** Toda a obra será limpa interna e externamente, e todo o entulho retirado da obra e colocado em local específico e apropriado.

05. PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá ser concluída em **20 (vinte)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo para recebimento provisório será de **05(cinco)** dias, com mais **05(cinco)** dias para recebimento definitivo.

06. DOS PARTICIPANTES

Poderá participar do certame empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, convenientemente registrada junto ao CREA da região a que estiver vinculada e que atenda as exigências previstas no edital do **Convite 01/2014**, e a qualificação técnica:

- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da jurisdição da Licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso de a Licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/PI e,
- O responsável técnico da empresa fará o acompanhamento e a coordenação dos serviços, devendo emitir ART de execução indicando a área de atuação.

OBS.: não será permitida a **subcontratação** total ou parcial da execução dos serviços.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

07 - DA GARANTIA

Garantia mínimo de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

É responsabilidade da LICITANTE corrigir/repintar, às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, desde que estejam amparados no prazo de garantia

08 - DA ENTREGA

O recebimento dos serviços estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste termo. O vencedor adjudicatário que deixar de entregar, no prazo estabelecido no item 05, salvo motivo alheio (fenômenos naturais), o objeto ou entregá-lo fora das especificações técnicas, as sanções aplicadas serão as previstas no item 14, além de arcar com todos os ônus provenientes de nova execução dos serviços, se for o caso.

09. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

A proposta formulada pelas licitantes será o valor estimado do objeto obtido pela consultoria contratada para formação de preços e exigências de material, valores **item 10**.

EMPREITADA: Preço Global
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O preço máximo aceitável é de **R\$ 40.864,17 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**

11. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços licitados será efetuado pela – Justiça Federal do Piauí até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao seu recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes relativos ao cumprimento das obrigações legais por parte da JFPI.

12. VISTORIA E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

É recomendável que a Licitante faça vistoria ao local onde serão executados os serviços para melhor elaborar sua proposta. Não será aceita qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições existentes. A vistoria deverá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência através da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/Parnaíba pelo fone (86) 3322-8006 ou (86) 3322.1960.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

Para elaboração da proposta de preços solicitamos que seja utilizado como base a Planilha Modelo de proposta, respeitando-se a itenização e os quantitativos. Possíveis divergências ou omissões quanto a materiais, quantitativos ou serviços, comprovadamente necessários à perfeita e completa execução do objeto, somente poderão ser alegadas no prazo de impugnação previsto em lei.

Na planilha de preços as licitantes apresentarão a composição de custos por serviço: material e mão de obra, com preços unitário e total em reais. Na composição dos preços dos serviços incorporar-se-ão todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

As quantidades indicadas na planilha de preços referem-se ao serviço hipotético com total aproveitamento dos materiais, devendo a Contratada considerar a quantidade de material a mais que julgar necessária para compensar as perdas durante a execução. Eventuais divergências não poderão ser alegadas para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da execução dos serviços.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Programa de Trabalho n. **02.061.0569.4257.0001 – MDIJ – Modernização das Instalações da Justiça Federal - Nacional.**
- Classificação Econômica da Despesa **33.90.39.16** (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

14. LEGISLAÇÃO CONEXA E PENALIDADES

- Disposições contantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

15. MODELO DE PROPOSTA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí	Av. Gov. Chagas Rodrigues, 431 Bairro de Fátima Parnaíba-PI					
Objeto:	REVISÃO TELHADO E PINTURA GERAL DO PRÉDIO	AGOSTO DE 2014					
PLANILHA DE SERVIÇOS							
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR DO ITEM	VALOR DO SERVIÇO	CODIGO SINAPI - PI / JUN - 2014 C/ DESONERAÇÃO
1.0	REVISÃO GERAL DA COBERTURA COM TELHA CERÂMICA, COM RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA, CONSIDERANDO O REAPROVEITAMENTO	m ²	262,00	22,68	5.942,16	5.942,16	72091



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

2.0	REVESTIMENTO					492,20	
2.1	DEMOLICAO DE REBOCO	m ²	23,00	4,80	110,40		73802/001
2.2	CHAPISCO TRACO 1:4	m ²	23,00	2,60	59,80		87878
2.3	REBOCO TRAÇO 1:6	m ²	23,00	14,00	322,00		74001/001
3.0	FORROS					1.050,34	
3.1	DEMOLIÇÃO DE FORRO-CPD	m ²	11,11	3,84	42,66		72235
3.2	FORRO DE MADEIRA	m ²	11,11	90,70	1.007,68		74250
4.0	ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS					1.011,24	
4.1	SUBSTITUIÇÃO ADUELA DE MADEIRA L=17CM	M	2,20	32,34	71,15		84871
4.2	SUBSTITUIÇÃO FORRA DE MADEIRA L=28CM	M	4,00	52,00	208,00		84871
4.3	ALISAR DE MADEIRA L=8CM	M	4,40	10,00	44,00		84856



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

4.4	TRANQUETA CROMADA	und	4,00	5,50	22,00		
4.5	PORTA DE MADEIRA DE LEI C/FERRAGENS ESTANTE	m ²	1,80	370,05	666,09		73906/003
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					361,52	
5.1	RETIRADA DE TUBULAÇÃO CANALETA EXT	M	33,00	10,00	330,00		
5.2	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA FLUORESCENTE	und	8,00	3,94	31,52		83469
6.0	PAVIMENTAÇÃO					1.312,40	
6.1	RECOMPOSIÇÃO DE PISO EM CONCRETO RÚSTICO, E=7CM – Garagem	m ²	4,00	39,19	156,76		68333
6.2	RASPAGEM/SINTECAGEM PISO MADEIRA	m ²	98,52	11,73	1.155,64		84117
7.0	PINTURA					17.253,85	
7.1	PINTURA LÁTEX PVA EM DUAS DEMÃOS NAS PAREDES INTERNAS	m ²	618,00	9,08	5.611,44		88488



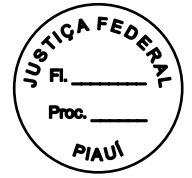
Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

7.2	PINTURA LÁTEX PVA EM DUAS DEMÃOS NAS LAJES/TETO	m ²	248,00	9,08	2.251,84	88488
7.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM DUAS DEMÃOS NAS PAREDES EXTERNAS	m ²	519,00	9,08	4.712,52	88489
7.4	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM DUAS DEMÃOS NO FORRO DE MADEIRA	m ²	42,91	11,03	473,30	73739/001
7.5	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO - GRADES, PORTAS DE MADEIRA	m ²	215,00	11,03	2.371,45	73739/001
7.6	VERNIZ EM ESTANTE DE MADEIRA	m ²	19,00	12,50	237,50	6081
7.7	VERNIZ EM TETO-Garagem/A. serv/beirais	m ²	158,00	10,10	1.595,80	6082
8.0	MUROS				5.425,08	
8.1	BALAUSTRE LOUÇA-ADORNO COLUNA	und	2,00	185,00	370,00	
8.2	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	104,90	9,04	948,30	79516/001
8.3	PINTURA ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS, INCLUS.BASE ZARÇÃO	m ²	104,90	23,95	2.512,36	6067



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

8.4	LÁTEX ACRÍLICA SEM MASSA , 2 DEMÃOS-MURETA INTERNA	m ²	81,00	8,19	663,39		88489
8.5	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS	m ²	176,00	5,29	931,04		73791/00
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	370,33	1,45	536,98	536,98	9537
	SOMA					33.385,76	
	BDI PARA EDIFICAÇÕES	%	22,40	33.385,76	7.478,41	7.478,41	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI					40.864,17		
Antonio Braga Ximenes							
Parnaíba, 08 de agosto de 2014					Engº Civil 728D-Pi		



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

**CONVITE N. 001/2014
(P.A. N. 822/2014-JFPI)**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n. _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "X" a ressalva acima)

Local e data.

Nome, Identidade e CPF do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ANEXO III

CONVITE N. 01/2014

PROCESSO N. 822/2014- JFPI

DECLARAÇÃO

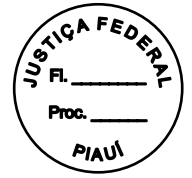
(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Repres. Legal



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO.

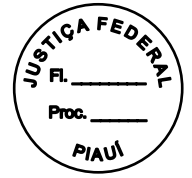
DECLARAÇÃO

Relativo à Carta Convite/JFPI nº 001/2014.

_____, CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal. o Senhor _____, CPF _____, declara que visitou o local das obras/ serviços e que os mesmos estão de acordo com os projetos arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e memoriais descritivos da respectiva Carta Convite

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Repres. Legal



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Especial de Licitação

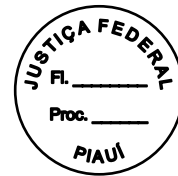
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Senhor a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº., CPF nº. para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, correspondente à licitação **CARTA CONVITE Nº 001/2014 da SJPI**, estando autorizado (a) e apto (a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Repres. Legal



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ANEXO VI

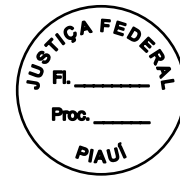
MINUTA DO CONTRATO

**CONVITE N. 001/2014
(P.A. N. 822/2014-JFPI)**

**CONTRATO N. ___/2014, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA REFORMA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
PARNAÍBA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – PI, E A
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

_____.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.445.642/0001-18, localizada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal _____, brasileiro, casado, portador do CPF n. _____ e do RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada na _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente e domiciliado _____, celebram o presente contrato para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM PARNAÍBA- PI, VISANDO A SUA DEVOLUÇÃO AO PROPRIETÁRIO-LOCADOR, segundo as especificações técnicas de serviços que constam das especificações do Projeto Básico e demais anexos do Convite n. ___/2014, com fundamento nas disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ainda, em conformidade com todo o disposto nos autos do processo administrativo n. 822/2014–JFPI, e em observância às cláusulas e condições a seguir estipuladas:



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de engenharia civil para a restauração das instalações físicas do imóvel localizado na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 431, Centro, em Parnaíba – PI, locado pela Justiça Federal – PI e no qual estava instalada a Subseção Judiciária de Parnaíba – PI, com a finalidade da restituição do imóvel ao seu proprietário/locador nas condições em que fora recebido, conforme a cláusula oitava do contrato n. 20/2011, observando-se o atendimento das especificações técnicas e demais serviços discriminados no Projeto Básico e anexos do Edital do Convite n. ___/2014–JFPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ainda, em toda a legislação e regulamentos atinentes a serviços de engenharia civil, ficando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas ao presente contrato, ao projeto básico e aos documentos adiante enumerados, que integram o processo administrativo n. 822/2014–JFPI, e que são partes integrantes desta avença, independentemente de transcrição:

I – Edital do Convite n.01/2014-JFPI.

II – Proposta e documentos firmados pela CONTRATADA em ___/___/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 1º dia útil seguinte à expedição da Ordem de Serviço pertinente, encontrando-se inclusos neste prazo **20 (vinte) dias para a execução dos serviços, 05 (cinco) dias para o recebimento provisório e 05 (cinco) dias para o recebimento definitivo dos serviços.**

PARÁGRAFO ÚNICO

O término do prazo de vigência deste contrato não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas pelos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária alocada à Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, ou a ela provisionada, consoante o Programa de Trabalho n. 02.061.0569.4257.0001 – MDIU – Modernização das Instalações da Justiça Federal – Nacional, na



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

Classificação Econômica da Despesa 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, constantes da Nota de Empenho 2014NE000 _____, emitida em _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA AVENÇA

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital e os Anexos do Convite n. 01/2014–JFPI, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos exigidos pelo Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

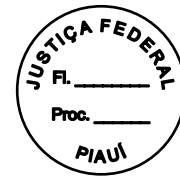
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços adjudicados com zelo e perfeição, como também a:

- 1)** Providenciar, após a assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA da região onde os serviços serão prestados, entregando uma via à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, também, obrigada a proceder ao visto no CREA /PI, caso seja de outro estado, conforme o art. 58 da Lei n. 5.194/66;
- 2)** Executar a obra com rígida observância ao Projeto Básico desta contratação (Descrição dos Serviços e Planilha Orçamentária) e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que são partes integrantes do contrato celebrado;
- 3)** Consultar a CONTRATANTE, expondo parecer técnico sobre o assunto, antes da tomada de decisões durante a execução dos serviços, verificada a necessidade de modificar algum detalhe do projeto;
- 4)** Conhecer minuciosamente o Projeto Básico em todas as suas partes;
- 5)** Manter na obra os responsáveis técnicos, indicados no momento da licitação, para acompanhar, “*in loco*”, diariamente, toda a execução dos serviços, fazendo os devidos registros no diário de obra;
- 6)** Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações, as pranchas de desenho, bem como sobre todos os itens de serviços constante do Projeto Básico do Edital do Convite n. ___/2014–JFPI;
- 7)** Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto, estando, porém, ciente de que deverá cumprir o disposto no Edital;
- 8)** Fornecer todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como arcar com os encargos, taxas e outras despesas pertinentes;
- 9)** Garantir os serviços executados pelo período de **12 (doze) meses**, conforme o Código Civil Brasileiro. A garantia dos equipamentos fornecidos será a mesma ofertada por seus fabricantes;



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

- 10)** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas elencadas, assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de utilização;
- 11)** Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados para prévia autorização da CONTRATANTE:
11.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material em desconformidade por outro que atenda às especificações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, ficando tal conduta sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
- 13)** Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento);
- 14)** Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), tais como capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 15)** A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 16)** Apresentar o projeto executivo detalhado de todas as áreas de intervenção, conforme descrição e prazo definidos nos Anexos do Convite n. ___/2014;
- 17)** Apresentar, quando do primeiro faturamento, os seguintes documentos:
- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, registrada no CREA/PI;
 - b)** Matrícula dos serviços no INSS;
 - c)** Relação de Empregados - RE, com seus nomes completos, números dos documentos de identidade, profissão e função nos serviços;
 - d)** Cópia do Alvará de Reforma emitido pela Prefeitura de Parnaíba – PI;
- 18)** Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à Fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;
- 19)** Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

- 20)** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Seção Judiciária do Estado do Piauí por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- 21)** Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no edital e anexos, independentemente de sua transcrição no presente contrato;
- 22)** Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- 23)** Cuidar para que todas as áreas da obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 24)** Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, autorização para executar os serviços fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados):
 - 24.1. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA;
- 25)** Permitir o livre acesso da Fiscalização da CONTRATANTE ao local dos serviços, acatando suas ordens, sugestões e determinações;
- 26)** Remover continuamente entulho e detritos oriundos da execução dos serviços, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
- 27)** Deixar o local da obra totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene, após a conclusão dos serviços;
- 28)** Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, mediante recibo;
- 29)** Expedir ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 30)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48 horas, a contar da comunicação oficial;
- 31)** Manter, durante toda a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
- 2) Decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os serviços contratados;
- 3) Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou que apresente hábitos nocivos à boa administração do canteiro;
- 4) Decidir sobre o reaproveitamento do material da demolição;
- 5) Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após medição, aceitação e ateste do fiscal e acompanhante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ (.....), referentes à execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução da obra, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de uma única vez, após aceite da Fiscalização da CONTRATANTE. A Fiscalização atestará a fatura, glosando as parcelas do serviço não executadas, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará comunicação à CONTRATADA acerca da conclusão de cada fase da obra, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

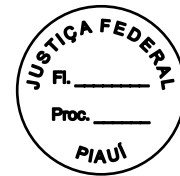
Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Integra o cronograma de pagamento, para efeito da fatura, a apresentação pela CONTRATADA dos documentos elencados no item 17 da cláusula sexta deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento dos serviços será condicionado à habilitação da CONTRATADA, da mesma



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

forma como exigido na habilitação ao certame licitatório que originou o presente contrato, e à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, acompanhadas das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal após a aprovação dos serviços pela CONTRATANTE. A nota fiscal de serviços será apresentada pela CONTRATADA em 02 (duas) vias, em que conste seu CNPJ (o mesmo apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório), o nome do banco, a agência e o número da conta em que será creditado o pagamento, protocolando-a junto ao Fiscal do Contrato ou na SECAM (localizado no 2º Andar do edifício-sede da Seção Judiciária do Piauí).

PARÁGRAFO SEXTO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o período, o objeto da prestação de serviço, o número do contrato e do processo administrativo que deu origem a contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Será considerada, para fins de pagamento, a data de protocolo do documento no setor competente.

PARÁGRAFO OITAVO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da data do recebimento protocolado da nota fiscal/fatura, desde que a CONTRATADA esteja com a seguinte documentação em plena validade:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Sociais da empresa;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO NONO

Consultada, via *internet*, a situação fiscal da empresa, nos respectivos *sites* dos órgãos emitentes dos documentos supracitados, bem como seu cadastramento no SICAF, e em sendo constatada situação irregular da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para providenciar sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, para apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Na eventualidade do não pagamento da nota fiscal/fatura no período indicado, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua liquidação, exceto na hipótese de glosa na fatura em virtude de apuração de falta no cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de ateste da fatura pelo Fiscal do Contrato, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e terá o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se imputando neste caso qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive moratório. Neste caso, o prazo a que se refere o § 9º deste Contrato passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade identificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados conforme as especificações e demais detalhamentos constantes do Projeto Básico que integra o Edital do Convite n. ___/2014 – JFPI e seus anexos, não podendo ser subcontratados, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, nos limites por ela definidos, conforme o artigo 72 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização da CONTRATANTE decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução dos serviços diariamente, fazendo-se os devidos registros no Diário de Obras, sendo responsáveis técnicos da CONTRATADA, e tendo a obrigação de manter estreita comunicação com a CONTRATANTE, através de sua Fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em se tratando de detalhes não fornecidos, fica estabelecido que sua execução seguirá o padrão previsto para os demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

O pedido de similaridade de material será admissível, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à sua análise, na forma de amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

CONTRATANTE manifeste-se a respeito, emitindo autorização expressa.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o tratamento do assunto deverá obedecer ao prescrito no parágrafo acima.

PARÁGRAFO SEXTO

As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da CONTRATANTE, antes de sua utilização na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

1. Advertência;

2. Multa, por infração cometida e de acordo com os percentuais a seguir definidos:

a) 10% sobre o valor global do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em iniciar os serviços, ou a prestar a garantia (ou complementá-la, se for o caso, durante a execução do contrato) ou assinar aditivos referentes ao descrito no item 35 da Cláusula 6ª;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens não executados (conforme planilha de custos). Ultrapassando-se 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue ou entrega com atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa de cumprimento do objeto e ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso os profissionais indicados na licitação não acompanhem efetivamente a execução dos serviços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: advertência, suspensão e/ou multa, nos termos do parágrafo acima, letra “b”. A CONTRATANTE decidirá pela aplicação da penalidade mais eficaz ao caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderá também a CONTRATANTE, entendendo abusivo o descumprimento, rescindir o contrato por grave descumprimento contratual, cumulando-o com a multa de 10% sobre a parte não entregue ou entregue com atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito e encaminhar solicitação de prorrogação de prazo ao Fiscal do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

PARÁGRAFO QUARTO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores devidos pela Administração, ou recolhidas através de GRU ou descontada da garantia. Se a multa, porém, for superior ao valor da garantia, além da perda desta, garantidos o contraditório e a ampla defesa, responderá a CONTRATADA pela diferença devida, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Em última instância, a multa será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Seção Judiciária do Piauí, e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.

PARÁGRAFO SEXTO

Qualquer irregularidade verificada na execução, de caráter comercial ou técnico, será registrada no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/10 - MPOG.

PARÁGRAFO OITAVO

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará os serviços na data estipulada na Cláusula 3ª deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

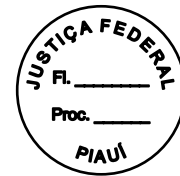
O desenvolvimento e a execução dos serviços processar-se-ão de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para a execução da obra é de **20 (vinte) dias** da data estipulada na Cláusula 3ª deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

servidor ou comissão de servidores formalmente designada pela CONTRATADA, ou profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A atuação da Fiscalização da CONTRATADA não exime a CONTRATANTE de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os serviços ora contratados.

PARÁGRAFO QUARTO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, não obstante esteja imputada à CONTRATADA a plenitude da responsabilidade pela execução de todos os serviços, empregar a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada e/ou substituição de empregado da CONTRATADA que embarce ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE, ou daquele cuja permanência na obra, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados na obra, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro pertinente;
- e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

pela Fiscalização designada pela CONTRATANTE, dentro de **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após verificação de que os serviços se encontram concluídos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, para a verificação dos serviços realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, a obra será recebida provisoriamente pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, na forma descrita no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatada qualquer irregularidade, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, não se lavrando o termo de recebimento provisório. Neste caso, o prazo descrito acima passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade detectada.

PARÁGRAFO QUARTO

Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente termo de recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO

O recebimento definitivo será feito pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **no prazo de 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, ou depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no termo de recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

PARÁGRAFO SEXTO

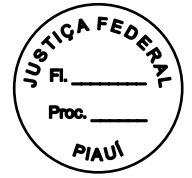
Os recebimentos, provisório e definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente à obra, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes dessas providências.

PARÁGRAFO OITAVO

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá solucionar completamente as pendências porventura registrados no Termo de Recebimento Provisório.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

PARÁGRAFO NONO

Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos relativos aos serviços de restauração contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência administrativa, notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para a rescisão os elencados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo que segue assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina – PI, ___ de _____ de 2014.

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE –

- pela CONTRATADA -